



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



OFÍCIO ESPECIAL

Lucianópolis, 23 de novembro de 2023.

Exmo. Sr Presidente e Nobres Vereadores e vereadora

Cumprimentando-os cordialmente, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência, em especial atenção a EMENDA IMPOSITIVA Nº 01 de 22 de novembro de 2023, a qual traz alterações ao projeto de Lei nº 38/2023, que estima a receita e fixa da despesa do Município de Lucianópolis, para o exercício de 2024, esclarecemos o que segue:

- Tanto a rubrica orçamentária de Reforma e Manutenção da UBS Lauro Borges quanto a construção de poço artesiano, deve ser OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA, uma vez que se trata de material e mão de obra.

- A título de esclarecimento, em se tratando da construção de poço tubular para abastecimento da população, faz-se necessário atender as seguintes condições:

1. Apresentação de licença de implantação (DAEE);
2. Apresentação de licença de operação (DAEE);
3. Atender às instruções técnicas IT 006 no que se refere ao processo construtivo do poço;
4. Atender aos ANEXOS I e II da portaria DAEE 717/96 (testes de vazão, equipamentos, análise de patógenos, etc)
5. A concessionária, no caso a SABESP, poderá instalar um hidrômetro para medir a quantidade de água utilizada, cobrando a título de taxa de tratamento de esgoto, 80% desse volume;
6. Quanto ao custo para sua execução, é bastante variável, de acordo com sua profundidade, pois para atingir uma vazão hipotética da ordem de 5.000 l/h, pode exigir algumas dezenas de metros ou até mesmo centenas deles.

Esta douta casa de Leis, propôs que para a emenda impositiva seja utilizada a reserva de contingência, ocorre que, segundo o Artigo 26 § 1º e 2º - esta deve ser destinada principalmente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Caso não ocorra eventuais imprevistos até 01 de dezembro, poderá ser utilizada para outros fins, não podendo ultrapassar 31/12. O que torna impossível a execução em prazo tão exíguo.

Sugerimos que esta casa de Leis, faça uma reavaliação de como e onde utilizar a emenda impositiva, sendo necessário buscar outra fonte de recurso, informamos que o Executivo municipal não poderá acatar tal emenda sem as devidas correções.



Nº Protocolo:

OF-
R-150-23-11-20
23

Etiqueta: 170

Data:
23/11/2023 -
13:44:05

Gerada por:
Michel Fabricio
Cruz Andreazza



Consulta pelo site:
<https://www.camara.lucianopolis.sp.gov.br/consulta-protocolo>



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM . 2021 - 2024

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
José Lucas Fernandes Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lucianópolis/SP.